



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.**

**- Institui o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**”, a ser comemorado anualmente na data de 25 de novembro.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá incrementar medidas adequadas e alusivas à data, inclusive em parceria com as entidades públicas e privadas interessadas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2.006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa**  
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).